

ANÁLISE DE DESEMPENHO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR (CAMEX) EM 2020



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

ANÁLISE DE
DESEMPENHO
DA CÂMARA DE
COMÉRCIO EXTERIOR
(CAMEX) EM 2020

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI

Robson Braga de Andrade

Presidente

Gabinete da Presidência

Teodomiro Braga da Silva

Chefe do Gabinete - Diretor

Diretoria de Desenvolvimento Industrial e Economia

Carlos Eduardo Abijaodi

Diretor

Diretoria de Relações Institucionais

Mônica Messenberg Guimarães

Diretora

Diretoria de Serviços Corporativos

Fernando Augusto Trivellato

Diretor

Diretoria Jurídica

Hélio José Ferreira Rocha

Diretor

Diretoria de Comunicação

Ana Maria Curado Matta

Diretora

Diretoria de Educação e Tecnologia

Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti

Diretor

Diretoria de Inovação

Gianna Cardoso Sagazio

Diretora

ANÁLISE DE DESEMPENHO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR (CAMEX) EM 2020



Brasília, 2021



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

© 2021. CNI – Confederação Nacional da Indústria.

Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

CNI

Superintendência de Desenvolvimento Industrial

FICHA CATALOGRÁFICA

C748a

Confederação Nacional da Indústria.

Análise de desempenho da câmara de comércio exterior / Confederação Nacional da Indústria. – Brasília : CNI, 2021.

43 p. – il.

1.Comércio exterior. 2. CAMEX. I. Título.

CDU: 339.5

CNI
Confederação Nacional da Indústria
Sede
Setor Bancário Norte
Quadra 1 – Bloco C
Edifício Roberto Simonsen
70040-903 – Brasília – DF
Tel.: (61) 3317-9000
Fax: (61) 3317-9994
<http://www.portaldaindustria.com.br/cni/>

Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC
Tels.: (61) 3317-9989/ 3317-9992
sac@cni.com.br

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Avaliação dos Órgãos da CAMEX – Painel Resumo.....	14
Quadro 2 – Estrutura Institucional da CAMEX.....	18
Quadro 3 – Consultas Públicas realizadas pela SE-CAMEX.....	19
Quadro 4 – Exemplos de Critérios de Avaliação.....	20
Quadro 5 – Tipos de Classificação de Desempenho	21

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	9
1 RESUMO EXECUTIVO	11
2 INTRODUÇÃO	17
2.1 Metodologia.....	19
2.2 Critérios Relacionados à Governança.....	21
3 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS DA CAMEX	25
3.1 Conselho de Estratégia Comercial (CEC).....	25
3.2 Comitê Executivo de Gestão (GECEX).....	27
3.3 Conselho Consultivo do Setor Privado (CONEX).....	29
3.4 Comitê de Alterações Tarifárias (CAT).....	31
3.5 Comitê de Defesa Comercial e Interesse Público (CDCIP).....	32
3.6 Comitê Nacional de Facilitação de Comércio (CONFAC).....	33
3.7 Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações (COFIG).....	34
3.8 Comitê Nacional de Investimentos (CONINV).....	36
3.9 <i>Ombudsman</i> de Investimentos Diretos (OID).....	37
3.10 Ponto de Contato Nacional das Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais (PCN da OCDE).....	38
CONCLUSÃO	41

APRESENTAÇÃO

A confederação Nacional da Indústria (CNI) acompanha atentamente as mudanças institucionais e o trabalho da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX), considerada um órgão central na coordenação de políticas públicas para a inserção internacional do Brasil.

O objetivo da CNI é levar à Câmara as percepções do setor industrial sobre o ambiente de negócios a que estão sujeitas as empresas brasileiras no cenário global. Além disso, a CNI expõe a sua visão sobre como fortalecer a CAMEX e melhorar seu funcionamento.

Com a edição do Decreto nº 10.044/19, o órgão passou por uma reconfiguração estrutural, especialmente no que se refere aos comitês temáticos e às instâncias centrais – o Conselho de Estratégia Comercial (CEC) e o Comitê Executivo de Gestão (GECEX).

Neste estudo, a CNI avaliou o funcionamento da CAMEX considerando três aspectos: a) elaboração e publicação de plano de trabalho; b) transparência e publicidade de informações; e c) participação da sociedade civil.

Esta é a primeira análise do desempenho da CAMEX considerando os critérios acima, sob a perspectiva do setor produtivo. Com isso, pretendemos contribuir com os esforços para aperfeiçoar a governança do comércio exterior, estimular o crescimento dos fluxos comerciais, ampliar a inserção do Brasil no mundo e aumentar a competitividade das empresas nacionais.

Boa leitura.

Robson Braga de Andrade

Presidente da CNI



1 RESUMO EXECUTIVO



Transcorridos dez meses do início da nova Administração, o governo federal publicou o Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, dispondo sobre a Câmara de Comércio Exterior (CAMEX ou nova CAMEX). Sua configuração passou por mudanças que envolvem a reestruturação de comitês existentes e a criação de novos órgãos.

Após mais de um ano da entrada em vigor da chamada nova CAMEX, e pela importância central do órgão para a governança das políticas de comércio exterior do Brasil, a Confederação Nacional da Indústria (CNI) avalia neste trabalho o funcionamento dos seus principais órgãos no ano de 2020 sob três perspectivas: **plano de trabalho, transparência e participação da sociedade civil.**

Alguns órgãos da CAMEX ainda não foram instituídos ou, ainda que instituídos, não entraram em atividade (ao menos oficialmente); outros foram criados apenas recentemente.

De todos os critérios, a **transparência** é o que teve a avaliação mais preocupante. **Nenhum órgão divulga de forma ativa, transparente e tempestiva as informações necessárias para acompanhamento das suas atividades**, em particular data e pauta, deliberações (quando aplicável) e atas das reuniões.

Por sua vez, a **ausência de plano de trabalho** (objetivos, metas, diretrizes de atuação, ações, etc.) com relação a quase todos os órgãos é crítica, em grande parte devido à ausência de plano de trabalho dos órgãos mais importantes como o Conselho de Estratégia Comercial (CEC) e o Comitê Executivo de Gestão (GECEX), que definem a macro política de comércio exterior e investimentos. Consequentemente, torna-se mais **difícil avaliar o desempenho dos órgãos e monitorar adequadamente as suas atividades**.

A **participação da sociedade civil** é o critério mais bem avaliado entre os analisados. De forma geral, a sociedade civil tem **acesso regular ou satisfatório aos órgãos da CAMEX**. No entanto, nas hipóteses em que apresentou desempenho satisfatório, a participação ou representatividade da sociedade civil decorre mais de compromissos internacionais¹ ou modelo institucional já estabelecido em outro país² do que propriamente de um esforço deliberado de aumento de diálogo sobre expectativas, necessidades e dificuldades, a fim de subsidiar as propostas de políticas públicas.

O **CEC** e o Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações (**COFIG**) são os órgãos que mais necessitam aprimorar o seu desempenho. A insuficiência dos critérios avaliados revela menor atuação, além de serem pouco transparentes e inacessíveis à sociedade civil.

O **GECEX** é um dos órgãos centrais e mais atuantes da CAMEX. No entanto, falta regularidade e tempestividade na divulgação das atas das reuniões e de informações importantes, como decisões estratégicas remetidas ao órgão e de pleitos de redução tarifária recebidos previamente à deliberação. A inexistência de participação da sociedade civil mesmo em grupos de trabalho (até hoje desconhecidos) prejudica a governança do GECEX.

O Conselho Consultivo do Setor Privado (**CONEX**) possui composição muito distinta em relação à estrutura anterior. Embora sua natureza seja propiciar a participação do setor privado, o CONEX passou a incluir outros setores como academia e entidades de defesa do consumidor. Por manter o número de representantes igual ao da estrutura anterior, a proporcionalidade representativa do setor privado ficou reduzida justamente no órgão criado para melhorar a interlocução com o setor. A operacionalização tardia do órgão, no final de 2020, acabou comprometendo os critérios transparência e plano de trabalho.

1 Por exemplo, o Acordo de Facilitação de Comércio da Organização Mundial do Comércio (OMC), a Declaração de Investimentos da Organização de Cooperação para o Desenvolvimento Econômico (OCDE) e os Acordos de Facilitação e os Cooperação de Investimentos (ACFIs).

2 O ombudsman de investimentos da Coreia do Sul serviu de inspiração para o órgão brasileiro.

Analizamos também dois novos órgãos técnicos. O primeiro é o Comitê de Alterações Tarifárias (**CAT**), que está operante apesar da ausência de regimento interno. Há esforços do comitê para maior transparência na divulgação do andamento dos pleitos e acesso da sociedade civil, mas esses critérios poderiam ser melhorados, principalmente, facilitando a divulgação, dando mais detalhes, embasamento das decisões, tempestividade das atas, recomendações e notas técnicas do órgão e de informações sobre a consideração das contribuições enviadas pela sociedade civil em todas as consultas públicas.

O segundo é o Comitê de Defesa Comercial e Interesse Público (**CDCIP**), que, mesmo após dois anos de novo governo e de mais de um ano da nova CAMEX, sequer foi constituído e não há informações sobre quais serão suas funções e como será sua atuação com a Subsecretaria de Defesa Comercial e Interesse Público (SDCOM) da Secretaria de Comércio Exterior (SECEX).

O Comitê Nacional de Facilitação de Comércio (**CONFAC**) é o órgão mais bem avaliado, com os critérios plano de trabalho e participação da sociedade civil satisfatórios. O órgão ainda não possui regimento interno, apesar de estar em atividade. Embora as deliberações e atas do CONFAC não sejam públicas, as atividades dos órgãos que o compõem têm sido disponibilizadas, e há acesso da sociedade civil ao CONFAC de forma geral.

O **COFIG** está estruturado e formalmente operante, apesar da ocorrência de poucas reuniões, e suas atividades são conhecidas de forma superficial por meio de comunicados públicos. No entanto, a falta de diretrizes sobre sua atuação, de transparência e de participação da sociedade civil podem comprometer o seu desempenho.

Os órgãos relacionados à temática dos investimentos são os mais bem avaliados em todos os critérios (quando aplicáveis). O Comitê Nacional de Investimentos (**CONINV**), o Ombudsman de Investimentos Diretos (**OID**) e o Ponto de Contato Nacional da OCDE para Empresas Multinacionais (**PCN da OCDE**) possuem diretrizes e objetivos claros, são transparentes em grande medida e há participação da sociedade civil nos três, seja como convidada ou sujeito ativo para o acionamento do órgão.

A avaliação de desempenho dos principais órgãos da CAMEX é resumida abaixo com base em um sistema de cores: vermelho (insatisfatório/inexistente), amarelo (regular) e verde (satisfatório):

QUADRO 1 – Avaliação dos Órgãos da CAMEX – Painel Resumo

Órgãos da CAMEX	Plano de Trabalho	Transparência	Participação da Sociedade Civil
Conselho de Estratégia Comercial (CEC)			
Comitê Executivo de Gestão (GECEX)			
Conselho Consultivo do Setor Privado (CONEX)			
Comitê de Alterações Tarifárias (CAT)	Não Aplicável		
Comitê de Defesa Comercial e Interesse Público (CDCIP)	Não Aplicável		
Comitê Nacional de Facilitação de Comércio (CONFAC)			
Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações (COFIG)			
Comitê Nacional de Investimentos (CONINV)			
Grupo Assessor do Ombudsman de Investimentos Direitos (OID)			
Ponto de Contato Nacional da OCDE (PCN da OCDE)	Não Aplicável		

Fonte: Elaboração CNI



2 INTRODUÇÃO



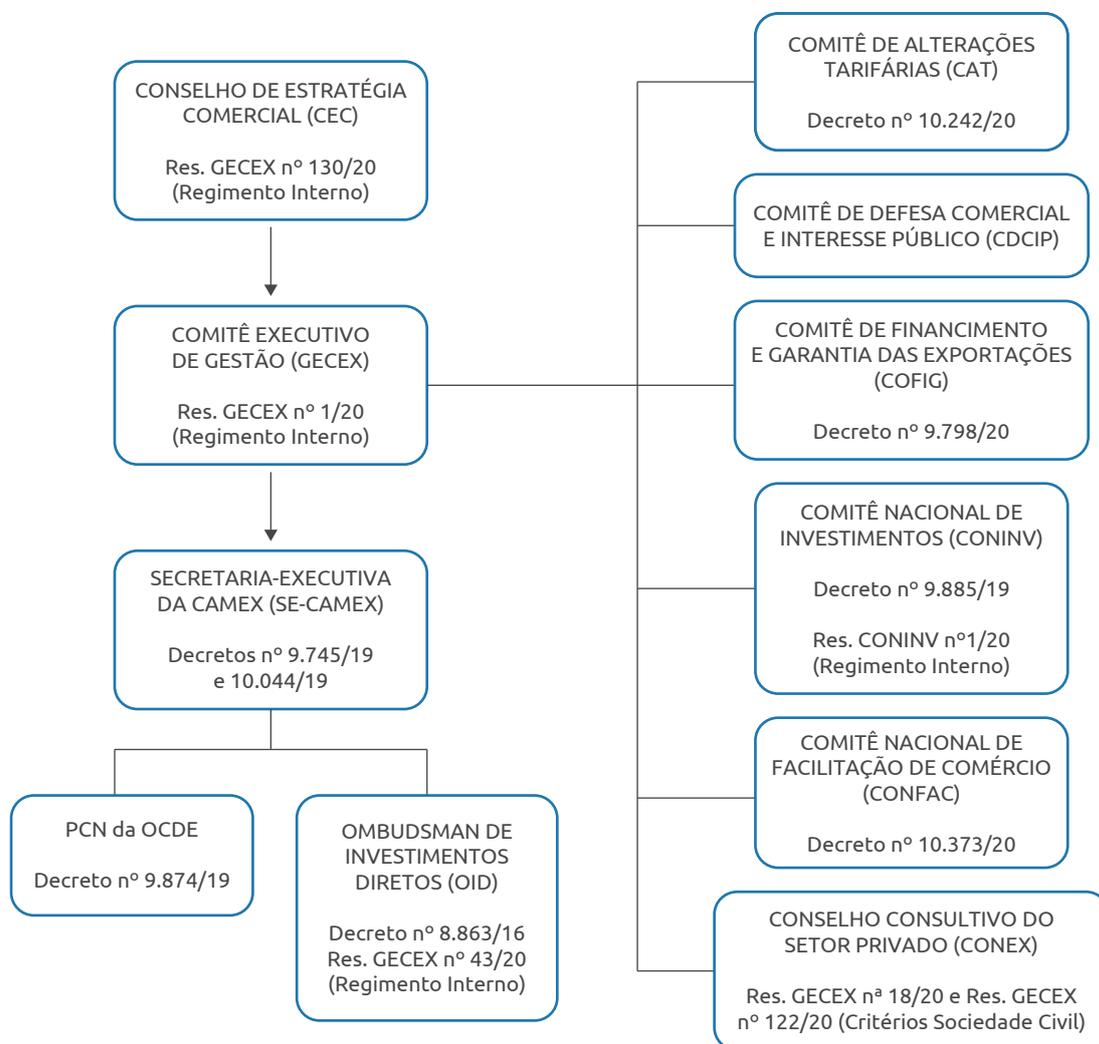
A CAMEX é o órgão responsável pela formulação, adoção, implementação e coordenação de políticas e atividades relativas ao comércio exterior e investimentos. O Decreto nº 10.044/19 introduziu a nova estrutura institucional do órgão.

Houve a reformulação de seus órgãos deliberativos, como a alteração na composição do GECEX e a criação do CEC em substituição ao antigo Conselho de Ministros; a manutenção e recriação de seus órgãos temáticos CONEX, CONFAC, COFIG, CONINV, OID e PCN da OCDE, além da concepção de novos órgãos técnicos, o CAT e o CDCIP. Além disso, a CAMEX reassumiu as atribuições de alteração tarifária e defesa comercial que haviam sido transferidas para a Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais (SECINT) no início de 2019.

Em seu primeiro ano de funcionamento, várias dessas modificações foram implementadas e os órgãos da CAMEX já estão em operação. No entanto, alguns deles ainda não foram instituídos ou, ainda que instituídos, não entraram em atividade (ao menos oficialmente); outros foram criados apenas recentemente.

Para que se possa compreender o atual estado, estrutura e funcionamento da instituição após mais de um ano da sua reestruturação, é preciso analisar a operacionalização e atividade de seus órgãos.

No presente trabalho, a CNI analisa o desempenho anual em 2020 dos principais órgãos da CAMEX. Atualmente, a CAMEX é composta por dez órgãos, além de sua Secretaria Executiva (SE-CAMEX). A estrutura institucional da CAMEX pode ser visualizada no organograma abaixo:

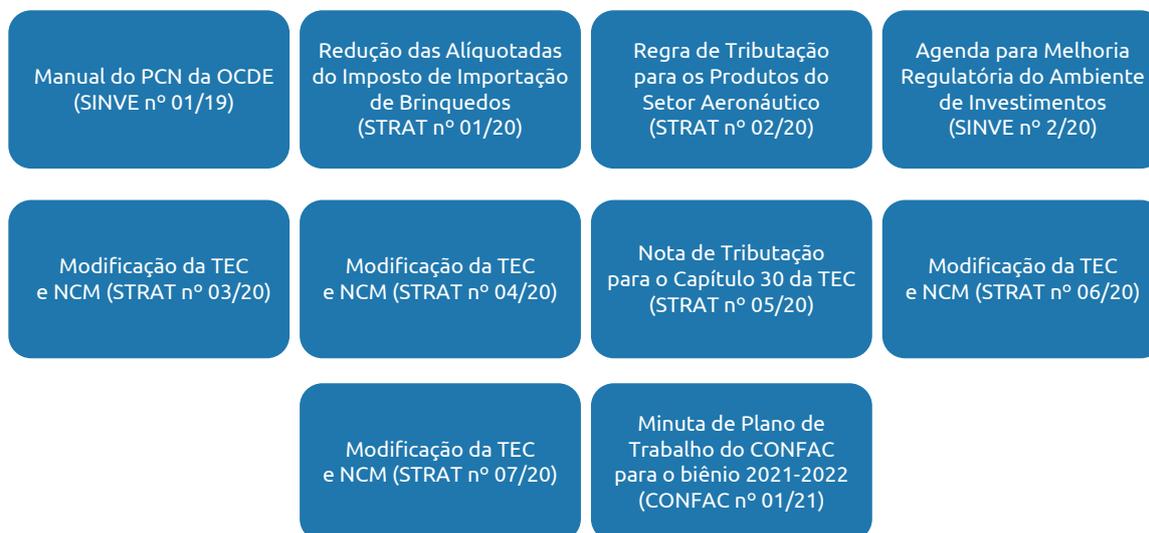
QUADRO 2 – Estrutura Institucional da CAMEX

A SE-CAMEX opera como órgão de assessoramento aos comitês da CAMEX em suas atividades administrativas e subdivide-se em três subsecretarias para tratar de temáticas específicas: Subsecretaria de Investimentos Estrangeiros (SINVE)³; Subsecretaria de Estratégia Comercial (STRAT); e Subsecretaria de Financiamento ao Comércio Exterior (SUCEX).

Além disso, a SE-CAMEX coordena grupos técnicos intergovernamentais (GTIs), acompanha as negociações internacionais e realiza consultas públicas junto à sociedade civil. Desde a reestruturação da CAMEX, a SE-CAMEX realizou as seguintes consultas públicas:

³ Apesar de não possuir competência para formular políticas, na área de investimentos, a SINVE possui um papel importante, visto que atua como OID e coordena o PCN da OCDE. Além disso, pode formular recomendações por meio do CONINV para o fomento dos investimentos diretos no país e os investimentos brasileiros no exterior.

QUADRO 3 – Consultas Públicas realizadas pela SE-CAMEX



Fonte: Elaboração CNI

A avaliação dos órgãos centrou-se no seguinte:

- fontes oficiais disponibilizadas no sítio institucional da CAMEX;
- documentos provenientes das reuniões efetuadas por cada órgão e demais documentos públicos; e
- normas publicadas ao longo de 2020 e janeiro de 2021, como os atos do Poder Executivo federal que tratam da composição, funcionamento e atribuições dos comitês.

O perfil da composição dos órgãos também foi analisado. A avaliação também contou com classificação sobre o desempenho do órgão, destacando alguns pontos de atenção ou aspectos que poderiam ser aprimorados com relação a cada critério analisado.

2.1 METODOLOGIA

A avaliação de desempenho dos órgãos da CAMEX abrangeu o período de outubro de 2019 a janeiro de 2021. O objeto de análise foi a atual estrutura institucional da CAMEX composta por: (i) **instâncias deliberativas** (CEC e GECEX); (ii) **órgãos temáticos**: (CONEX, COFIG, CONFAC, CONINV, OID e PCN da OCDE); e (iii) **comitês técnicos** (CAT e CDCIP).

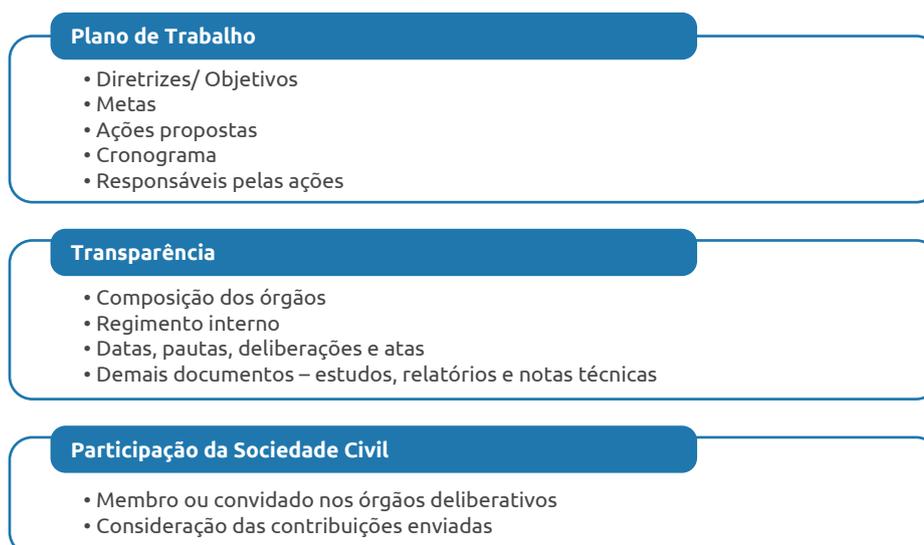
A análise foi realizada por meio do monitoramento⁴ da consistência e abrangência de sua nova estrutura e das atividades desenvolvidas no período. O exame utilizou apenas as fontes públicas oficiais, como o sítio institucional da CAMEX e o Diário Oficial da União (DOU).

4 OECD. **Open government**: the global context and the way forward. 2016. Disponível em: <https://www.oecd.org/publications/open-government-9789264268104-en.htm>. Acesso em: 01 mar. 2021.

Para que a análise de desempenho fosse a mais objetiva possível e possibilitasse um exame transversal, a metodologia para a avaliação de cada órgão baseou-se nos seguintes critérios:

- i) **plano de trabalho:** verificação se o órgão possui plano de trabalho definido que demonstre com clareza quais são as diretrizes, objetivos, metas, ações propostas, cronograma e responsável pelas ações. Planos de trabalho definidos e diretrizes claras permitem a avaliação de desempenho e monitoramento mais adequado da administração pública.
- ii) **transparência:** exame da transparência estrutural do órgão quanto à sua composição e se há regimento interno com prazos e procedimentos bem definidos que esclareçam como se dá o funcionamento do órgão. Avaliou-se se o órgão publicou as datas e pautas de suas reuniões, bem como deliberações, atas e/ou outros documentos produzidos na execução de suas atividades (relatórios, estudos ou notas técnicas).
- iii) **participação da sociedade civil:**⁵ identificação da representatividade da sociedade civil na formulação das políticas públicas, seja por meio de participação em reuniões do órgão (como membro titular ou convidado), realização de consultas públicas que levem em consideração as contribuições recebidas ou sob outras formas.

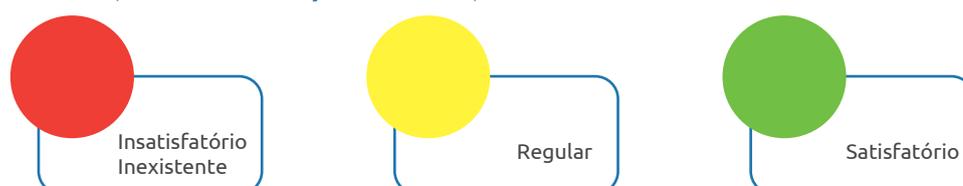
QUADRO 4 – Exemplos de Critérios de Avaliação



5 Optou-se pela inclusão da sociedade civil como um todo e não apenas um segmento representativo dela, pois entende-se que é necessário analisar se o órgão propicia a abertura para a participação de todos os interessados. Esses envolvem, além do setor privado, organizações não governamentais, academia, entidades empresariais e de trabalhadores, entidades de defesa de consumidores, entre outras.

Todos os critérios foram analisados à luz das condições, natureza e características de cada comitê. A depender do órgão e em função de sua natureza, alguns critérios foram considerados como não aplicáveis. A partir da avaliação de cada órgão, conforme os critérios acima, realizou-se a classificação do desempenho do órgão da seguinte maneira:

QUADRO 5 – Tipos de Classificação de Desempenho



2.2 CRITÉRIOS RELACIONADOS À GOVERNANÇA

A escolha dos critérios de análise está intimamente relacionada aos preceitos de governança. O Brasil adotou política de governança na Administração Pública por meio do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. Esses preceitos foram desenvolvidos em linha com a Recomendação do Conselho de Política Regulatória e Governança da OCDE, de 2012⁶, que prevê que a governança pública deve ser adotada em todos os níveis de governo, pela administração direta e indireta, incluindo ministérios setoriais⁷.

A governança pública consiste no conjunto de mecanismos de **liderança, estratégia e controle para avaliar, direcionar e monitorar a gestão pública**⁸. Segundo o Decreto nº 9.203/2017, algumas das principais diretrizes que guiam as ações para a governança na Administração Pública são:

- monitoramento do **desempenho** e avaliação da concepção, da implementação e dos resultados das políticas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;
- processo decisório orientado pelas **evidências**, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à **participação da sociedade**;
- edição e revisão de atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realização de **consultas públicas** sempre que conveniente; e

6 OECD. **Recomendação do conselho sobre política regulatória e governança**. 2012. Disponível em: <https://www.oecd.org/gov/regulatory-policy/Recommendation%20PR%20with%20cover.pdf>. Acesso em: 01 mar. 2021.

7 OECD. **Recommendation of the council on regulatory policy and governance**. 2012. Disponível em: <https://www.oecd.org/gov/regulatory-policy/49990817.pdf>. Acesso em: 01 mar. 2021. p.20.

8 Art. 2º, item I, do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017.

- promoção da **comunicação aberta**, voluntária e **transparente** das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

As atividades do governo também devem estar em consonância com a Recomendação da OCDE sobre **Governo Aberto**⁹ e com as diretrizes da Política Nacional de Governo Aberto instituída pelo Decreto nº 10.160, de 09 de dezembro de 2019. Um governo aberto é transparente, acessível e responsivo, e propicia que as informações circulem livremente. O compartilhamento de informações deve ocorrer por iniciativa dos próprios órgãos governamentais, por meio de canais eficazes e acessíveis, possibilitando a efetivação da transparência, integridade, *accountability*¹⁰ e participação dos interessados.

Os critérios adotados para a presente análise de desempenho dos órgãos da nova CAMEX estão intimamente conectados com essas diretrizes. Primeiramente, porque baseiam-se na importância da disponibilidade e do acesso à informação sobre as estratégias e atividades governamentais, e como as decisões são fundamentadas. Além disso, os critérios possibilitam uma análise sobre o quão estruturados estão os órgãos para que o seu desempenho seja eficiente e haja participação social ativa no monitoramento das atividades e nos processos decisórios, visando sempre a busca de resultados para a própria sociedade civil.

Para o exercício da governança, a CAMEX deve adotar estratégias com diretrizes, objetivos, planos e ações concretas para alcançar os resultados pretendidos. Com um plano de trabalho com objetivos e ações, de forma mais ou menos detalhada, as metas a serem perseguidas estarão delineadas de forma clara e os resultados serão mais previsíveis, possibilitando o acompanhamento da sociedade civil e da própria Administração Pública.

Outro elemento essencial na análise de desempenho dos órgãos da CAMEX é a transparência. Trata-se de um dos princípios norteadores da governança na Administração Pública¹¹, contida também no art. 37 da Constituição Federal, que prevê o dever de publicidade da Administração Pública na divulgação dos registros oficiais e a garantia da acessibilidade de dados e informações relevantes de cada órgão pela sociedade civil, governos ou quaisquer outros interessados.

A transparência deve ser ativa, independente da provocação da sociedade civil, e por meio de uma abordagem multicanal, baseada principalmente na utilização de novas tecnologias. Ela deve ser tempestiva, clara e completa, para que seja de fácil compreensão e utilização pelos interessados. Além disso, deve ser disponibilizada e acessível de forma gratuita,

9 OECD. **Recommendation of the council on open government**. 2017. Disponível em: <https://www.oecd.org/gov/Recommendation-Open-Government-Approved-Council-141217.pdf>. Acesso em: 01 mar. 2021.

10 *Accountability* não se refere apenas às contas públicas, mas também ao dever de o governo informar a sociedade civil a respeito de suas decisões e prestar informações sobre as atividades e a performance de seus órgãos.

11 Art. 3º do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017.

em formato legível, por meio eletrônico e fácil de encontrar. A atenção a todos esses requisitos possibilita o acompanhamento das atividades dos órgãos da CAMEX por parte da sociedade civil e sua efetiva participação.

Nesse contexto, também é importante analisar como se dá a participação da sociedade civil nos órgãos analisados. Esse critério possibilita examinar se há comunicação aberta da Administração Pública com os interessados, seja na identificação de suas necessidades, seja no diálogo para o melhoramento da estrutura e da entrega dos serviços da CAMEX. Nesse caso, o critério sobre a participação da sociedade civil envolve a sua atuação tanto como integrante dos órgãos deliberativos da CAMEX, quanto da perspectiva da sua representatividade participativa nos órgãos e se suas contribuições são efetivamente consideradas.

A avaliação de cada órgão e os resultados são explicados abaixo.



3 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS DA CAMEX

3.1 CONSELHO DE ESTRATÉGIA COMERCIAL (CEC)¹²

Plano de Trabalho	Transparência	Participação da Sociedade Civil
●	●	●

Plano de Trabalho: Inexistente. Como órgão estratégico e de fundamental importância, a ausência de plano de trabalho compromete o desenvolvimento da política de comércio exterior brasileira, além das atividades dos demais órgãos temáticos da CAMEX.

Transparência: Inexistente. O regimento interno do CEC foi publicado em 29 de dezembro de 2020¹³. A indicação dos titulares e suplentes do CEC consta do sítio eletrônico da CAMEX (a composição é definida pelo Decreto nº 10.044/19). O CEC deve se reunir semestralmente, em caráter ordinário, ou sempre que convocado pelo seu Presidente.

No período de um ano e três meses o órgão se reuniu apenas duas vezes: em dezembro de 2019 e dezembro de 2020. Houve a divulgação prévia somente da data da segunda reunião. Em nenhum dos casos houve publicação de pauta ou atas de deliberação mais detalhadas das reuniões. A ausência de publicação dessas informações compromete a transparência do órgão, de fundamental importância para a política de comércio exterior brasileira.

¹² O CEC é composto pelo presidente da República e ministros da Casa Civil, do MRE, do ME, do MAPA e do Ministério da Defesa.

¹³ Resolução GECEX nº 130, de 24 de dezembro de 2020, publicado no DOU em 29 de dezembro de 2020. Até dezembro de 2020 o regimento interno da própria CAMEX ainda não havia sido publicado, sendo que o prazo previsto no Decreto nº 10.044/19 expirou em janeiro de 2020.

As únicas informações sobre a atividade do CEC são o Extrato da ata da 1ª reunião, publicado no DOU¹⁴ e no sítio eletrônico da CAMEX, e a divulgação preliminar de uma deliberação da 2ª reunião¹⁵. Destaque-se que o Extrato da Ata da 1ª Reunião, que contém apenas item sobre aprovação do mandato negociador para adesão ao Acordo de Compras Governamentais da Organização Mundial do Comércio, foi publicado tão somente em razão de recomendação da Subchefia de Assuntos Jurídicos da Presidência da República¹⁶.

Não há informação sobre demais atos necessários à consecução dos objetivos da política de comércio exterior de competência exclusiva do CEC que tenham sido deliberados ou discutidos.

A concentração de temas importantes no CEC conferida pelo Decreto, aliada à sua falta de atuação ao longo do primeiro ano da nova CAMEX, suscita preocupações quanto à capacidade de resposta do órgão para temas de competência exclusiva, como a própria definição de estratégia nacional de comércio exterior, deliberação sobre abertura de contenciosos comerciais ou mandatos negociadores. Em situações específicas, o presidente do GECEX destacou a possibilidade de que temas sejam encaminhados ao CEC já com posicionamento/recomendação do GECEX, o que conferiria maior celeridade¹⁷.

Participação da Sociedade Civil: Inexistente. Mesmo sendo a principal afetada, não houve consulta pública ou participação da sociedade civil na formulação das diretrizes de política de comércio exterior. O regimento interno do CEC (Resolução GECEX nº 130/20) prevê que o seu Presidente poderá convidar representantes de entidades ou especialistas em matérias afetas ao comércio exterior (art. 4º, inciso IX) e que convidados do Presidente da República poderão assistir as reuniões do CEC (art. 8º, inciso II), não se pode dizer que abre caminho para a participação da sociedade civil.¹⁸ Para melhor governança, o ideal seria que não houvesse distinção nos critérios para a participação de convidados, independentemente da origem do convite, se pelo Presidente do CEC ou pelo Presidente da República.

14 CEC. **Extrato da ata da 1ª reunião realizada em 16 de dezembro de 2019**. 2019. Disponível em: http://www.camex.gov.br/images/PDF/AtasCEC/ATA__1_Reuniao_CEC.pdf. Acesso em: 01 mar. 2021.

15 Trata-se da aprovação do mandato negociador para os novos Acordos de Livre Comércio entre MERCOSUL e Indonésia e entre MERCOSUL e Vietnã, sem mencionar quaisquer outros temas que tenham sido deliberados. <http://www.camex.gov.br/resolucoes-camex-e-outros-normativos/127-deliberacoes-camex/2851-deliberacoes-002ro-cec>.

16 Fonte: Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

17 Ata da 164ª Reunião Ordinária do GECEX, p.11. http://www.camex.gov.br/images/PDF/AtasGecex/Ata_164_GECEX_Redigido.pdf

18 Os convites devem partir do Presidente do Conselho/Presidente da República e ainda não resta claro como ocorrerão tais convites e se se tornarão públicos.

3.2 COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO (GECEX)¹⁹

Plano de Trabalho	Transparência	Participação da Sociedade Civil
		

Plano de Trabalho: Inexistente. A ausência de plano de trabalho compromete as atividades dos demais órgãos temáticos da CAMEX. Não há informação sobre demais atos necessários à consecução dos objetivos da política de comércio exterior de competência exclusiva do GECEX, como formulação de diretrizes da política tarifária na importação e na exportação, diretrizes destinadas à simplificação e à racionalização de procedimentos de comércio exterior, diretrizes para investigações de defesa comercial, e diretrizes para a funcionalidade do Sistema Tributário no âmbito das atividades de exportação e importação, investimentos estrangeiros e investimentos brasileiros no exterior.

Transparência: Regular. O GECEX possui regimento interno²⁰.

A indicação dos titulares e suplentes do GECEX consta no sítio eletrônico da CAMEX, ainda que a composição seja definida pelo Decreto nº 10.044/19. O representante da Presidência da República tem sido substituído por representante do Ministério da Defesa sem que este último componha o GECEX, suscitando questões de governança e falta de acompanhamento de temas de comércio exterior pela Presidência da República.

Embora a data das reuniões do órgão seja informada previamente, não há divulgação das pautas, o que impede que as partes interessadas saibam se e quando temas de seu interesse serão tratados/deliberados.

Há ausência de padrão para deliberações e atas. Nem sempre as deliberações são divulgadas logo após as reuniões e, por vezes, o seu conteúdo é meramente formal/protocolar sem informações ou fundamentações sobre as deliberações propriamente ditas. Por exemplo, aprovação de pleitos de alteração tarifária sem informação sobre os produtos afetados ou falta de informação a respeito de deliberações de defesa comercial.

¹⁹ O GECEX é composto por: (i) Ministro de Estado da Economia, que o preside; (ii) um representante da Presidência da República; (iii) dois representantes do MRE; (iv) dois representantes do MAPA; (v) o Secretário Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do ME; (vi) Secretário Especial da Produtividade, Emprego e Competitividade do ME; (vii) Secretário Especial da Receita Federal do Brasil do ME; (viii) Secretário Especial de Fazenda do ME; e (ix) o SE da Camex, que não tem direito a voto.

²⁰ Resolução GECEX nº 1, de 10 de janeiro de 2020.

Nem todas as deliberações e atas estão disponíveis²¹ e a divulgação das atas tem ocorrido com atraso. Algumas foram publicadas muito tempo depois e não necessariamente nas datas indicadas no sítio eletrônico da CAMEX.

Não se tem conhecimento de decisões de caráter estratégico remetidas pelo GECEX para apreciação do CEC.

O Decreto nº 10.044/19 estabeleceu que representantes da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex – Brasil) e do Comitê Administrativo de Defesa Econômica (CADE) poderão participar das reuniões do GECEX como convidados, em caráter permanente e sem direito a voto, quando convidados.²² Outros atores convidados também têm participado, como o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Entretanto, não há informação acerca de materiais preparados por esses convidados e disponibilização ao GECEX.

Não há informações acerca de grupos de trabalho criados pelo GECEX para subsidiar o exercício das competências da CAMEX, tampouco sobre seu funcionamento ou atividades.

Em que pese a atuação rápida e eficiente da CAMEX com relação às reduções tarifárias para bens utilizados no combate à pandemia do novo coronavírus, não houve divulgação dos pleitos (caso existentes) e manifestações recebidas previamente à deliberação pelo GECEX. Além disso, não houve justificativa para o embasamento legal adotado (artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevideu de 1980).

A retaliação comercial adotada pelo governo brasileiro contra a Costa Rica em decorrência da aplicação de salvaguardas por este país ao açúcar brasileiro ocorreu sem consulta pública prévia²³ ou justificativa para que o tema não fosse apreciado pelo CEC, conforme prevê o art. 3º, III, do Decreto nº 10.044/19.²⁴

Não restaram claras as motivações sobre a consulta pública relativa à inclusão de novos códigos tarifários de produtos do setor aeronáutico sujeitos à Tarifa Externa Comum do Mercosul (TEC)²⁵, bem como a publicação e imediata republicação de alteração tarifária envolvendo brinquedos.²⁶ Alterações desnecessariamente repentinas, como a envolvendo

21 As deliberações da 1ª à 6ª Reunião Extraordinária e as atas da 167ª à 169ª Reunião Ordinária e da 1ª e da 3ª à 7ª Reunião Extraordinária de 2020 não estavam disponíveis até dezembro de 2020.

22 Art. 10, §2º do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019.

23 Resolução GECEX nº 120, de 16 de novembro de 2020.

24 Referido dispositivo prevê que o CEC deve se pronunciar sobre a aplicação de contramedidas para proteger os interesses brasileiros permitidos pelo Direito Internacional.

25 CAMEX. **Consulta pública STRAT/SE-CAMEX nº 02/2020. Disponível:** <http://www.camex.gov.br/consultas-publicas?layout=edit&id=2715>. Acesso em: 01 mar. 2021.

26 Resolução GECEX nº 112, de 5 de novembro de 2020, revogada alguns dias depois pela Resolução GECEX Nº 121, de 17 de novembro de 2020.

tarifas de importação de produtos de brinquedos, geram insegurança jurídica e imprevisibilidade sobre as decisões do órgão.

Participação da Sociedade Civil: Inexistente. Não há participação nas reuniões. Poderia haver maior espaço para a contribuição dos interessados preliminarmente à tomada de decisões ou algum *debriefing* com o setor empresarial.

3.3 CONSELHO CONSULTIVO DO SETOR PRIVADO (CONEX)

Plano de Trabalho	Transparência	Participação da Sociedade Civil
		

Plano de Trabalho: Inexistente. Tendo em vista a importância do CONEX e o grande período decorrido desde a reestruturação da CAMEX, em outubro de 2019, até a nomeação dos representantes do CONEX, em novembro de 2020, o plano de trabalho detalhado poderia ter sido divulgado juntamente com a nomeação dos representantes do CONEX, coincidindo com o mandato de dois anos. Alternativamente, o plano de trabalho poderia ter sido alvo de consulta aos membros.

Transparência: Regular. O CONEX não possui regimento interno.

O Decreto nº 10.044/19²⁷ definiu a composição do órgão e que os critérios para distribuição das vagas e seleção dos representantes da sociedade civil seriam previstos no regimento interno da CAMEX (ainda não publicado). Os critérios e a distribuição dos membros foram então definidos pela Resolução GECEX nº 18, de 19 de março de 2020²⁸, e alterados pela Resolução GECEX nº 122, de 26 de novembro de 2020. A principal alteração foi a previsão de critério discricionário na escolha dos membros²⁹. Os membros do GECEX³⁰ poderão indicar para compor o CONEX empresas *que considerem mais representativas* daquele segmento mesmo que não possuam número de empregados exigido inicialmente, desde

27 O CONEX é composto pelo Secretário Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais, que o preside; pelo Secretário-Geral das Relações Exteriores, além de até 20 representantes da sociedade civil.

28 A distribuição desses representantes é a seguinte: (i) 4 representantes institucionais dos setores indicados; (ii) 3 dirigentes de empresas de grande porte, sendo uma de cada setor indicado acima; (iii) 3 dirigentes de empresas de médio porte; (iv) 3 dirigentes de empresas de pequeno porte; (v) 2 representantes de entidades de defesa do consumidor; e (vi) 5 representantes da comunidade acadêmica.

29 O art. 56 do antigo Regimento Interno da CAMEX previa que o CONEX seria integrado pelo Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, e por até vinte representantes do setor privado, designados por meio de resolução da CAMEX, sem qualquer parâmetro objetivo para essa escolha, como há atualmente.

30 Membros com competência específica sobre quaisquer dos segmentos listados na alínea 'a', quais sejam: a) Líderes empresariais: até 13 (treze) representantes dos setores manufatureiro (Divisões 05 a 09, e 11 a 39 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas 2.0 - CNAE 2.0), agronegócio (Divisões 01, 02, 03 e 10 do CNAE 2.0) e serviços (Capítulos 04 a 25 da Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio - NBS).

que os critérios que amparam a indicação sejam tecnicamente consistentes.³¹ Embora sujeita à análise técnica, é importante que haja transparência sobre a consistência técnica da composição por se tratar de discricionariedade dos membros do comitê, especialmente porque os critérios foram alterados concomitantemente à publicação dos representantes do CONEX.³²

A reunião do GECEX que aprovou essas alterações também aprovou a indicação desses representantes³³, conforme Resolução GECEX nº 124, de 26 de novembro de 2020. Os pleiteantes que tenham solicitado participação no CONEX o fizeram com base nos critérios antigos e possivelmente foram avaliados com base nos critérios novos. Não resta claro quais dos representantes do CONEX formalmente solicitaram participação e quais foram convidados pelo GECEX.

Diante da aprovação tardia da composição do órgão (mais de um ano depois da reestruturação da CAMEX), houve atraso no início das atividades do CONEX, prejudicial à agenda do órgão e à própria atuação da CAMEX, especialmente em razão da ausência de protagonismo do CEC.

Participação da Sociedade Civil: Regular. Embora a participação do setor privado esteja na natureza do CONEX, a reestruturação da CAMEX resultou em uma composição muito distinta em relação à estrutura anterior. Embora sua natureza seja propiciar a participação do setor privado, o CONEX passou a incluir outros setores como academia e entidades de defesa do consumidor. Por manter o número de representantes igual ao da estrutura anterior, a proporcionalidade representativa do setor privado ficou reduzida justamente no órgão criado para melhor interlocução com o setor. A operacionalização tardia do órgão, no final de 2020, acabou comprometendo os critérios transparência e plano de trabalho.

Em razão da maior discricionariedade conferida pela Resolução GECEX nº 122/20 para a escolha dos membros do CONEX, é importante zelar pela transparência em relação à escolha dos membros e pelo preenchimento de todas as vagas disponibilizadas e, caso alguma delas não tenha sido preenchida, qual foi a justificativa para tanto. É importante que os representantes efetivamente reflitam as necessidades e desafios do setor privado.

31 Segundo o art. 2, alínea d) da Resolução GECEX nº 18, de 19 de março de 2020, retificada pela Resolução GECEX nº 122, de 26 de novembro de 2020, mesmo que tenham número de empregados distinto do que consta nos incisos II, III ou IV da alínea a).

32 Antes da reestruturação da CAMEX, a escolha dos membros do CONEX era discricionária e seus representantes eram apenas do setor privado (art. 56 da Resolução CAMEX nº 07/18).

33 Deliberações da 9ª Reunião Extraordinária de 2020 do GECEX.

3.4 COMITÊ DE ALTERAÇÕES TARIFÁRIAS (CAT)³⁴

Plano de Trabalho	Transparência	Participação da Sociedade Civil
Não aplicável		

Plano de Trabalho: Não aplicável, visto que seu funcionamento depende do fluxo de recebimento de pleitos.

Transparência: Regular. Apesar de legalmente instituído,³⁵ com sua composição definida e operante, o CAT ainda não possui regimento interno. Não se sabe quais procedimentos e prazos estão sendo utilizados na condução dos trabalhos, o que compromete a sua transparência e previsibilidade com relação aos trâmites e prazos dos mecanismos de alteração tarifária.

Embora o Decreto nº 10.242/20, que instituiu o CAT, previsse que até a publicação do seu regimento interno o Comitê operaria com prazos e procedimentos estabelecidos em portaria da SECINT – o que denota a importância de prazos e procedimentos a serem observados -, a referida portaria não foi publicada.

O CAT tem divulgado o *status* dos pleitos de alteração tarifária em tabelas de acompanhamento. Não há informações acerca de critérios que seriam utilizados na análise de pleitos de redução tarifária protocolados previamente à instituição do CAT.

Sabe-se que em 2020 foram realizadas nove reuniões ordinárias do CAT. A data das reuniões do CAT só passou a ser divulgada no segundo semestre de 2020, sem a divulgação das pautas. As atas ou recomendações também não são divulgadas, assim como as notas técnicas que servem de base e fundamentação para as recomendações do CAT. Se o próprio Decreto que instituiu o CAT prevê em seu art. 7º que as informações sobre os pleitos deverão ser disponibilizadas publicamente pela SE-CAMEX, inclusive manifestações das partes interessadas, não se justifica que a análise técnica final não seja disponibilizada, inclusive porque as matérias objeto de deliberação no GECEX devem sempre estar fundamentadas em notas técnicas ou documentação equivalente.³⁶

34 Compete ao CAT: (i) analisar os pleitos de alteração tarifária permanente da tarifa externa comum (TEC) e da nomenclatura comum do Mercosul (NCM) no âmbito do Comitê Técnico nº 1 do Mercosul e (ii) analisar os pleitos de alteração tarifária temporárias de NCM e alíquotas do Imposto de Importação no âmbito da Lista de Exceções à TEC (LETEC), da Lista de Bens de Informática e Telecomunicações (LEBIT) e do instrumento de reduções temporárias por razões de desabastecimento do Mercosul (Resolução GMC 49/19), além de outros instrumentos de exceção à TEC que os substituam ou os complementem. O CAT fará recomendação, que será encaminhada ao GECEX, que poderá aceitá-la ou não em suas decisões.

35 O CAT foi instituído pelo Decreto nº 10.242, de 13 de fevereiro de 2020 e sua composição definida pela Portaria nº 13.423, de 23 de julho de 2020.

36 Art. 14 do Regimento Interno do GECEX, Resolução GECEX nº 01/20.

O CAT não tem tornado públicos os relatórios sobre as suas atividades. O Decreto que o institui prevê que o CAT deve elaborar relatórios semestrais das suas atividades, para posterior análise do GECEX.³⁷ Portanto, a publicação dos relatórios não seria um ônus adicional ao Comitê.

Das consultas públicas realizadas envolvendo alteração tarifária, em apenas um caso houve divulgação de relatório contendo o resultado da consulta pública e os argumentos apresentados. Materiais dessa natureza são de extrema importância para a transparência do órgão.³⁸

Participação da Sociedade Civil: Regular. Embora não haja a possibilidade de reuniões com todos os membros do CAT conjuntamente, reuniões bilaterais de gestão sobre os casos objeto de análise entre o setor privado e a secretaria do CAT ou seus membros são possíveis mediante agendamento com cada representante individualmente, sujeito a disponibilidade de agenda.

Há transparência na realização de consultas sobre temas de alteração tarifária. No entanto, não há informações mais detalhadas sobre quais contribuições da sociedade civil foram consideradas (à exceção da consulta de brinquedos), comprometendo a percepção sobre se e como a sua participação está sendo considerada e os argumentos determinantes para a recomendação técnica.

3.5 COMITÊ DE DEFESA COMERCIAL E INTERESSE PÚBLICO (CDCIP)

Plano de Trabalho	Transparência	Participação da Sociedade Civil
Não aplicável.		

Plano de Trabalho: Não aplicável.

Transparência: Insuficiente. Transcorrido mais de um ano da nova CAMEX, o órgão ainda não foi instituído, o que compromete a transparência e a própria governança do processo decisório de defesa comercial.

Ainda que a criação do Comitê tenha sido discutida em reuniões do GECEX, não há previsão de quando o órgão iniciará as suas atividades e tampouco quais serão os membros, seu escopo de trabalho e se o Comitê terá caráter consultivo ou deliberativo, por exemplo.

³⁷ Art. 15 do Decreto nº 10.242/20.

³⁸ Trata-se da consulta pública de brinquedos, cujo relatório está disponível em <http://www.camex.gov.br/relatorios-e-notas/2790-relatorio-sobre-consulta-publica-de-brinquedos>.

Participação da Sociedade Civil: Regular. Mesmo na ausência de regimento interno e que não se saiba quais serão os membros do CDCIP, é possível que partes interessadas se reúnam com técnicos dos membros do GECEX para tratar de processos específicos durante a fase decisória, sujeito a disponibilidade de agenda. O ideal seria que partes interessadas possam se reunir com o CDCIP conjuntamente.

3.6 COMITÊ NACIONAL DE FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO (CONFAC)³⁹

Plano de Trabalho	Transparência	Participação da Sociedade Civil
		

Plano de Trabalho: Satisfatório. Embora o desempenho do CONFAC tenha retrocedido no período 2019-2020 em relação à estrutura anterior que dispunha de plano de trabalho no biênio 2017-2018⁴⁰, houve a publicação de consulta pública sobre minuta do novo plano de trabalho do órgão para o biênio 2021-2022, nos mesmos moldes do plano anterior, com objetivos, prazos e responsáveis por ações a curto, médio e longo prazos⁴¹.

Transparência: Regular. Apesar de reinstituído pelo Decreto nº 10.373, de 26 de maio de 2020⁴², o CONFAC não possui regimento interno. Apesar de não possuir cronograma oficial publicado, as datas das reuniões do CONFAC passaram a ser divulgadas em meados de 2020, mas sem a publicação das pautas. As atas e deliberações do CONFAC não estão disponíveis⁴³.

Os outros órgãos que integram o CONFAC estão ativos. Informações sobre reunião do Subcomitê de Cooperação do CONFAC foram disponibilizadas pelo SISCOMEX.⁴⁴ Há registro de reuniões em algumas das Comissões Locais de Facilitação de Comércio (COLFACS) localizadas nos portos e aeroportos brasileiros⁴⁵, cujas atas de reunião estão públicas⁴⁶.

39 Fazem parte da estrutura do CONFAC: (i) o Subcomitê de Cooperação, órgão que faz a interface com a sociedade civil sobre pontos sensíveis e dificuldades na operacionalização do comércio exterior e (ii) as Comissões Locais de Facilitação do Comércio, que resolvem situações e problemas locais.

40 <http://camex.gov.br/images/PDF/Negociacoes/Plano-de-Trabalho-CONFAC.pdf>.

41 A minuta de Plano de Trabalho, sob a mesma estrutura da edição anterior, foi publicada em 11 de janeiro de 2021.

42 Sua nova estrutura parece conferir mais governança ao órgão. A presidência é exercida pela SECEX e pela Subsecretaria-Geral da RFB, criando uma gestão compartilhada entre as principais pastas.

43 No site constam apenas atas das reuniões de 2017 e 2018 do CONFAC e do Subcomitê, além de relatório de atividades referente a esse biênio.

44 SISCOMEX. **Primeira reunião do Subcomitê de Cooperação do Comitê Nacional de Facilitação de Comércio (CONFAC)**. Disponível em: <http://siscomex.gov.br/primeira-reuniao-do-subcomite-de-cooperacao-do-comite-nacional-de-facilitacao-de-comercio-confac/>. Acesso em: 01 mar. 2021.

45 CAMEX. **Comitês Locais de Facilitação de Comércio – Colfacts**. Disponível em: <http://www.camex.gov.br/facilitacao-de-comercio/colfacts>. Acesso em: 01 mar. 2021.

46 Não há registro de reunião da COLFAC do Porto de Vitória (ES).

Não há informação sobre a criação e atividade de grupos técnicos temporários para tarefas específicas no CONFAC.

Participação da Sociedade Civil: Satisfatória. Membros da sociedade civil, representada pelo setor privado, podem ser convidados para as reuniões do CONFAC em razão de suas áreas de atuação, ainda que sem direito a voto. O Subcomitê de Cooperação conta com convidados permanentes do setor privado⁴⁷ e é aberto a outros convidados do setor empresarial a depender do assunto tratado. A sociedade civil tem participado como convidada permanente das COLFACS⁴⁸ por meio de representantes de importadores e exportadores.

3.7 COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES (COFIG)⁴⁹

Plano de Trabalho	Transparência	Participação da Sociedade Civil
		

Plano de Trabalho: Inexistente.

Transparência: Insuficiente. Embora o órgão esteja ativo e a lista dos seus representantes conste do sítio eletrônico da CAMEX, estruturalmente o COFIG ainda não possui regimento interno e é pouco transparente em relação às suas atividades, visto que nem todas as datas de reunião foram informadas e as pautas e deliberações das reuniões não são divulgadas. No sítio eletrônico do próprio COFIG há a divulgação de Comunicados Públicos do órgão, espécie de resumo do que o órgão tomou conhecimento e/ou deliberou, sem votos. No entanto, o link para os Comunicados está indisponível, sendo necessário dirigir-se a outros campos do site para acessá-los. Embora suas reuniões sejam mensais, em um período de mais de um ano de atividade do órgão houve divulgação de apenas sete reuniões até o momento, sendo a última delas em dezembro de 2020.

⁴⁷ São convidados permanentes do Subcomitê de Cooperação os representantes da Apex-Brasil; CNI; Confederação Nacional da Agricultura (CNA); Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo; Confederação Nacional do Transporte; e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE).

⁴⁸ Essas foram instituídas nas unidades locais da SERFB para discutir o aprimoramento dos procedimentos em comércio exterior.

⁴⁹ O COFIG foi criado inicialmente pelo Decreto nº 4.993/04 e alterado pelo Decreto nº 9.798/19 e é composto pelo Secretário Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do ME, que o preside, e representantes da Casa Civil, Ministério da Defesa, MRE, Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do ME e MAPA.

Em 2020, o COFIG publicou Relatório de Gestão Exercício 2018 do Fundo de Garantia à Exportação⁵⁰. É importante que documentos dessa natureza sejam divulgados tempestivamente.

Em janeiro de 2020, o GECEX aprovou mandato e diretrizes para a reforma do Sistema de Apoio Oficial de Financiamento e Garantias às Exportações⁵¹, ação específica que faz parte de conjuntura que envolve não só o COFIG, mas também outros órgãos governamentais como o BNDES⁵². Inicialmente, as diretrizes incluíram ampliação da participação do setor privado e obrigação de que a SE-CAMEX apresentaria plano de trabalho com mais detalhes sobre a reforma para apreciação e deliberação do GECEX. Houve aprovação do plano na reunião do GECEX de junho de 2020⁵³ e alteração de seu cronograma em outubro de 2020⁵⁴, porém, este não se encontra disponível. Após o término das atividades previstas no plano de trabalho, a CAMEX realizará consulta pública com exportadores e instituições financeiras sobre a nova estruturação do sistema de apoio oficial à exportação⁵⁵.

Participação da Sociedade Civil: Insuficiente. Não há participação do setor empresarial nas reuniões do COFIG. A consulta pública sobre a reforma do sistema de apoio oficial à exportação possibilitava a participação de exportadores e instituições financeiras⁵⁶. A SE-CAMEX criou oito grupos temáticos, e um deles seria o GT *Crowding-in* do Setor Privado, para ampliar a participação do setor privado na reestruturação do Sistema de Apoio Oficial de Financiamento e Garantias às Exportações, como resultado do Plano de Trabalho aprovado, mas não publicado pelo GECEX. Apesar de algumas entidades de representação do setor empresarial participarem desse GT, isso não se reflete como maior participação no COFIG.

50 MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Fundo de garantia à exportação: relatório de gestão exercício 2018. 2018. Disponível em: http://www.camex.gov.br/images/PDF/Financiamento/RG_FGE_2018_verso_final.pdf. Acesso em: 01 mar. 2021.

51 Resolução GECEX nº 12, de 30 de janeiro de 2020.

52 MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Ata da 170ª reunião ordinária do GECEX – 13 e 14/05/2020 - versão pública.** Disponível em: http://www.camex.gov.br/images/PDF/AtasGececx/Ata_de_Reunio_170.pdf. Acesso em: 01 mar. 2021.

53 Ata da 171ª Reunião do GECEX.

54 MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Deliberações da 175ª reunião do comitê executivo de gestão - Gececx.** Disponível em: <http://www.camex.gov.br/resolucoes-camex-e-outros-normativos/126-deliberacoes-gececx/2803-deliberacoes-da-175-reuniao-do-comite-executivo-de-gestao-gececx>. Acesso em: 01 mar. 2021.

55 Art. 3º, § 3º da Resolução nº 12, de 30 de janeiro de 2020.

56 Art. 3º, § 3º da Resolução nº 12, de 30 de janeiro de 2020.

3.8 COMITÊ NACIONAL DE INVESTIMENTOS (CONINV)⁵⁷

Plano de Trabalho	Transparência	Participação da Sociedade Civil
		

Plano de Trabalho: Regular. Embora o Plano de Trabalho 2019-2020, aprovado na 1ª Reunião do CONINV, em dezembro de 2019⁵⁸, não tenha sido divulgado e as ações previstas não tenham sido detalhadas ou divulgadas pelo Grupo Técnico do CONINV (GT - CONINV), algumas ações demonstram maior proatividade e abertura do órgão.

A Resolução GECEX nº 45, de 15 de maio de 2020, que instituiu a Agenda Regulatória para Melhoria do Ambiente de Investimentos, especifica que a Agenda será ação contínua a ser inserida no Plano de Trabalho do CONINV.

A Resolução CONINV nº 01, de 04 de agosto de 2020, aprovou o Plano Nacional de Investimentos (PNI) para o período 2020-2022⁵⁹. Embora com pilares e ações definidos, o PNI não possui cronograma de execução ou responsáveis pelas ações listadas, e não satisfaz todas as aspirações empresariais relacionadas à área de investimentos. O PNI envolve apenas política de atração de investimentos, sem contemplar os investimentos brasileiros no exterior.

Transparência: Regular. O CONINV possui regimento interno⁶⁰ e a lista dos seus representantes consta do sítio eletrônico da CAMEX. De acordo com notícia e as próprias resoluções do CONINV, o comitê está operante. Todavia, não há informação sobre data e pauta das reuniões. Apenas as datas das reuniões do GT-CONINV são informadas.

As atas e deliberações do comitê e do GT-CONINV não são públicas, dificultando o acompanhamento das suas atividades.

Em novembro de 2019 a SE-CAMEX divulgou o último Boletim de Investimentos Estrangeiros – Países Selecionados⁶¹ relativo ao período de julho a setembro de 2019. O documento já vinha sendo publicado nos outros trimestres de 2019⁶² com dados relativos

57 O CONINV já integrava a estrutura institucional da Camex e foi reinstituído pelo Decreto nº 9.885/19. Compõem o CONINV representantes de alto nível dos Ministérios da Economia, Relações Exteriores, da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Infraestrutura, Defesa, além de representantes da Casa Civil.

58 O Plano se dividiria em quatro eixos: (i) definição de políticas de investimento, (ii) melhoria do ambiente de negócio, (iii) monitoramento e gestão e (iv) acompanhamento. <http://www.camex.gov.br/noticias-da-camex/2541-1-reuniao-do-coninv>.

59 Resolução CONINV nº 1, de 04 de agosto de 2020.

60 Resolução CONINV nº 1, de 11 de dezembro de 2019.

61 CAMEX. **Boletim de investimentos estrangeiros: países selecionados.** v. 3, n. 3, jul./set. 2019. Disponível: <https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/boletim-de-investimentos-estrangeiros/arquivos/boletim-de-investimentos-estrangeiros-2013-paises-selecionados-3o-trimestre-de-2019>. Acesso em: 01 mar. 2021.

62 MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Boletins de investimentos estrangeiros: países selecionados.** Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/boletim-de-investimentos-estrangeiros/arquivos/boletins-de-investimentos-estrangeiros>. Acesso em: 01 mar. 2021.

aos investimentos da China, Estados Unidos da América, Japão, França e Itália no Brasil (países com quem o Brasil tem Memorandos de Entendimento e de Cooperação no tema de investimentos). A divulgação desses boletins foi interrompida.

Em maio de 2020, a Resolução GECEX nº 45, de 15 de maio de 2020, tratou da criação da Agenda Regulatória para Melhoria do Ambiente de Investimentos, objeto de consulta pública SINVE SE-CAMEX nº 2/2020⁶³, cuja versão final foi divulgada em dezembro de 2020 pela Resolução CONINV nº 3, de 22 de dezembro de 2020.

Também em dezembro de 2020 foi aprovado mandato para elaboração de Plano de Ação em Conduta Empresarial Responsável (PACER), por meio de Resolução CONINV nº 2, de 22 de dezembro de 2020⁶⁴. A Resolução prevê ampla consulta para o mapeamento de políticas públicas e iniciativas privadas já existentes.

Participação da Sociedade Civil: Regular. O setor privado pode, teoricamente, participar das reuniões do CONINV como convidado⁶⁵. O regimento interno amplia a participação da sociedade civil ao autorizar o presidente do CONINV e o presidente do GT-CONINV a convidarem para participar das reuniões especialistas indicados pelos integrantes e pelos convidados para expor ou discutir assuntos específicos pautados⁶⁶.

3.9 OMBUDSMAN DE INVESTIMENTOS DIRETOS (OID)⁶⁷

Plano de Trabalho	Transparência	Participação da Sociedade Civil
		

Plano de Trabalho: Regular. Embora as atividades do OID dependam das solicitações e do atendimento aos investidores, o OID possui objetivos, diretrizes e ações claras em seu sítio eletrônico. No entanto, poderia sistematizar as estratégias de divulgação do mecanismo e de interação com os investidores e com outras agências ou secretarias estaduais que cuidam de atração de investimentos. Houve apenas publicação no site institucional

63 CAMEX. **Consulta Pública:** agenda para a melhoria regulatória do ambiente de investimentos 2020. Disponível: <http://www.camex.gov.br/consultas-publicas/98-assuntos/2750-agenda-regulatoria-investimentos-2020>. Acesso em: 01 mar. 2021.

64 MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Resolução CONINV Nº 2, de 22 de dezembro de 2020.** Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-coninv-n-2-de-22-de-dezembro-de-2020-296044638#:~:text=Imprensa%20Nacional,-ALTO%20CONTRASTE&text=1%C2%BA%20Aprovar%20o%20mandato%20para,Coopera%C3%A7%C3%A3o%20e%20Desenvolvimento%20Econ%C3%B4mico%20D%20OCDE>. Acesso em: 01 mar. 2021.

65 Art. 15 da Resolução CONINV nº 1, de 11 de dezembro de 2019.

66 Art. 16 da Resolução CONINV nº 1, de 11 de dezembro de 2019.

67 Trata-se de órgão consultivo e de caráter executório criado pelo Decreto nº 8863, de 28 de setembro de 2016. O OID é exercido pela SINVE e já existia antes da reestruturação da CAMEX. Seu principal objetivo é apoiar e orientar os investidores, esclarecendo dúvidas e recomendando soluções para os questionamentos apresentados e propor aos órgãos e/ou agências de governo possíveis melhorias na legislação ou nos procedimentos administrativos adotados.

de algumas ações já realizadas pela SINVE/SE-CAMEX em parceria com o Banco Mundial (sem data), mas na forma de notícia⁶⁸.

Transparência: Regular. O órgão possui regimento interno⁶⁹ com as finalidades, competências e procedimentos para as consultas dos investidores e seu sítio eletrônico é informativo. Há guia rápido para consultas e questionamentos com mapeamento das etapas e prazos para as demandas dos investidores e houve divulgação significativa da ferramenta.

O regimento interno especifica as áreas de atuação dos pontos focais, o que facilita a procura dos investidores. Embora haja prazo definido no regimento para o encaminhamento das consultas dos investidores após resolvidas pelos pontos focais ao *ombudsman*, não há prazo para o encaminhamento dos questionamentos resolvidos.

Não há detalhes sobre as atividades e atuação do OID, que não divulga o andamento e as conclusões dos seus trabalhos. Não se tem conhecimento, por exemplo, sobre o porte das empresas que procuram o OID e os *status* das consultas (se recebidos, em trâmite ou encerradas), o que poderia ser alvo de um relatório de atividades geral com o histórico de utilização do OID por empresas estrangeiras e avaliação de resultados dos trabalhos.

Não há informação acerca de coordenação entre o OID brasileiro e os *ombudsmen* de outros países instaurados no âmbito dos Acordos de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFIs), ou se e como empresas brasileiras poderiam recorrer aos *ombudsmen* de outros países, ainda que fora do âmbito dos ACFIs.

Participação da Sociedade Civil: Satisfatória, pois o acesso das próprias empresas estrangeiras ao OID denota participação do setor empresarial.

3.10 PONTO DE CONTATO NACIONAL DAS DIRETRIZES DA OCDE PARA AS EMPRESAS MULTINACIONAIS (PCN DA OCDE)

Plano de Trabalho	Transparência	Participação da Sociedade Civil
Não aplicável		

Plano de Trabalho: Não aplicável, pois depende das alegações apresentadas.

68 OMBUDSMAN DE INVESTIMENTOS DIRETOS. **Road show da SE-CAMEX para divulgação das recentes medidas de governança de investimentos externos.** Disponível em: <http://oid.economia.gov.br/pt/noticias/37>. Acesso em: 01 mar. 2021,

69 Resolução GECEX nº 43, de 04 de maio de 2020.

Transparência: Regular. O PCN da OCDE está estruturado em forma de colegiado denominado Grupo de Trabalho Interministerial (GTI-PCN).

Embora não possua regimento interno, as informações sobre sua operacionalização estão no Manual do PCN da OCDE, publicado em março de 2020⁷⁰ e precedido de consulta pública com os interessados⁷¹. No Manual, é possível identificar os procedimentos para apresentação de alegações de inobservância à Recomendação das Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais. O site do PCN contém informações sobre o órgão, as Diretrizes da OCDE em questão e indica como apresentar uma alegação contra uma empresa multinacional. Embora existam relatórios anuais, eles estão desatualizados⁷².

As datas das reuniões do GTI-PCN são públicas, porém não há divulgação das pautas, deliberações e atas, e a composição do PCN somente foi divulgada em julho de 2020⁷³. No site do PCN há lista das alegações apresentadas, organizadas por número, data, partes, *status* (aceita e em curso, concluída ou rejeitada) e resumo da reclamação. O PCN divulga relatório de atividades ao CONINV, que contém suas frentes de trabalho e projetos (já foram enviados o de 2019 e o do primeiro semestre de 2020), e à OCDE (desde 2013). No entanto, falta informação sobre as atividades do PCN na publicização das diretrizes da OCDE.

Participação da Sociedade Civil: Satisfatório. Embora o PCN seja coordenado pelo Ministério da Economia e composto por órgãos públicos que possuem relação direta com as temáticas das Diretrizes da OCDE, pode contar também, caso necessário, com a participação da sociedade civil como convidada, de acordo com o tema. A sociedade civil poderia ter uma participação ainda maior se houvesse maior divulgação de outras atividades conduzidas ou acompanhadas pelo órgão como, por exemplo, *peer reviews* sobre conduta empresarial responsável.

70 Resolução nº 01 do PCN, de 03 de março de 2020.

71 PARTICIPA.BR. **Consulta Pública:** manual de procedimento do ponto de contato nacional da OCDE. Disponível em: <http://participa.br/consulta-publica-manual-de-procedimento-do-ponto-de-contato-nacional-da-ocde-camex/consulta-publica-manual-de-procedimento-do-ponto-de-contato-nacional-da-ocde>. Acesso em: 01 mar. 2021.

72 CAMEX. **Diretrizes da OCDE e o PCN Brasil.** Disponível em: <http://www.camex.gov.br/sinve/diretrizes-da-ocde-e-o-pcn-brasil>. Acesso em: 01 mar. 2021.

73 O PCN da OCDE é composto por representantes: (i) da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia; (ii) da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia; (iii) da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia; (iv) do Ministério da Justiça e Segurança Pública; (v) do Ministério das Relações Exteriores; (vi) do Ministério de Minas e Energia; (vii) do Ministério do Meio Ambiente; (viii) da Controladoria-Geral da União; (ix) do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; e (x) do Banco Central do Brasil. <https://www.gov.br/producao-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/camex/pcn/produtos/outros/portaria-nomeacao-dou-30-07-2020-p-10.pdf>.



CONCLUSÃO



A primeira publicação sobre a análise de desempenho da CAMEX e seus órgãos demonstrou que a **transparência teve a pior avaliação**. Nenhum órgão teve desempenho satisfatório nesse quesito. Houve diversas avaliações regulares, o que indica que esforços estão sendo realizados, mas podem ser aprimorados para um amplo acesso às atividades dos órgãos da CAMEX.

No entanto, chama a atenção a ausência **de plano de trabalho dos órgãos, à exceção do CONFAC**. A falta de plano de trabalho dos órgãos mais importantes, o CEC, que é responsável pela estratégia de política comercial e investimentos, e o GECEX, cujas ações e decisões envolvem desde negociações internacionais a pleitos tarifários, reflete uma necessidade de estratégia da macro política comercial e de investimentos que, se prolongada, pode comprometer a atuação individual dos comitês. Sendo a CAMEX o órgão responsável pela gestão do comércio exterior do país, esses planos tornam mais previsíveis o trabalho do setor empresarial.

O mais próximo de uma avaliação positiva se deu nos órgãos relacionados a investimentos. No CONINV, houve a criação de plano de trabalho do comitê para o biênio 2019-2020 (não publicado), publicação da Agenda Regulatória para a Melhoria do Ambiente de Investimentos e do Plano Nacional de Investimentos, que denotam planejamento e metas para o alcance de objetivos pontuais. Embora o OID e o PCN da OCDE não tenham plano de trabalho, seus objetivos, diretrizes e ações são claros em seu site institucional, a despeito da falta de informações sobre a divulgação de seus trabalhos.

A participação da sociedade civil é o critério um pouco melhor avaliado. No entanto, é importante ressaltar que, nos órgãos em que teve avaliação satisfatória, a própria criação desses órgãos é fruto de compromissos internacionais assumidos ou do seguimento de um modelo pré-estabelecido adotado por outro país. Esse é o caso do CONFAC, criado a partir da adesão do Brasil ao Acordo de Facilitação de Comércio da Organização Mundial do Comércio, do PCN da OCDE, criado após a vinculação brasileira à Declaração de Investimentos da OCDE e do OID, criado sob inspiração do *ombudsman* de investimentos sul-coreano e previsto nos ACFIs brasileiros com outros países. Nesses casos, o acesso da sociedade civil nesses moldes já era previsto.

Individualmente, **o CEC e o COFIG são os órgãos com a pior avaliação**, apresentando classificação insuficiente em todos os critérios. Apesar de esforços em prol da transparência na divulgação das deliberações desses órgãos, ela ainda é insuficiente, visto que nenhuma ata ou deliberação foi publicada em sua integralidade e de forma tempestiva.

O **GECEX** é um órgão atuante, mas poderia melhorar a sua transparência tanto na publicação ativa e tempestiva da ata de suas reuniões, decisões estratégicas e demais atividades, quanto na fundamentação de suas decisões. Não há participação da sociedade civil no GECEX.

O **CONEX** é o órgão com maior pluralidade de participação da sociedade civil, ainda que o setor privado – que dá nome ao Conselho – tenha tido sua participação proporcionalmente reduzida com a inclusão de outros setores como academia e entidades de defesa do consumidor. Embora a participação do setor privado esteja na natureza do CONEX, a reestruturação da CAMEX resultou em composição muito distinta em relação à estrutura anterior. A operacionalização tardia do órgão em razão de mudanças nos critérios de escolha da sociedade civil e na demora da designação dos membros prejudicou não só a transparência do órgão, como o estabelecimento de plano de trabalho.

O **CAT**, como um dos novos órgãos integrantes da estrutura da CAMEX, tem buscado divulgar o *status* dos pleitos e as datas das reuniões. No entanto, a transparência precisa ser aprimorada com a divulgação das atas e recomendações das reuniões, mas principalmente das notas e fundamentações que embasam as recomendações técnicas, para que as mesmas possam ser melhor avaliadas pelo setor empresarial. Sua operacionalização tem envolvido reuniões dos membros com a sociedade civil.

Já o **CDCIP** sequer foi constituído, comprometendo a governança do sistema brasileiro de defesa comercial.

O **CONFAC** é o órgão melhor avaliado, pois apresenta os critérios plano de trabalho e participação da sociedade civil como satisfatórios. Foi o único comitê a publicar plano de trabalho, ainda que no início de 2021. O órgão está bem avaliado em termos de transparência, exceto pela falta de divulgação das atas do CONFAC, embora as atas do Subcomitê e do COLFACS sejam públicas, bem como de participação da sociedade civil.

O **COFIG** está em funcionamento, porém o órgão é pouco transparente na divulgação de seus trabalhos e não há participação da sociedade civil.

Por fim, os órgãos relacionados a investimentos são os mais bem avaliados em todos os critérios (quando aplicáveis). O CONINV, o OID e o PCN da OCDE possuem diretrizes e objetivos claros, são transparentes em grande medida e há participação da sociedade civil nos três, seja como convidada ou sujeito ativo para o funcionamento do órgão.

CNI

Robson Braga de Andrade
Presidente

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E ECONOMIA – DDIE

Carlos Eduardo Abijaodi
Diretor de Desenvolvimento Industrial e Economia

Superintendência de Desenvolvimento Industrial

João Emílio Padovani Gonçalves
Superintendente de Desenvolvimento Industrial

Gerência de Políticas de Integração Internacional

Fabrizio Panzini
Gerente de Políticas de Integração Internacional

Gerência de Diplomacia Empresarial e Competitividade do Comércio

Constanza Negri
Gerente de Diplomacia Empresarial e Competitividade do Comércio

Gerência de Relações Internacionais

Fernanda Carneiro
Gerente de Relações Internacionais

Gerência de Serviços de Internacionalização

Sarah Saldanha
Gerente de Serviços de Internacionalização

Andreia Lopes
Afonso Lopes
Alessandra Matos
Aline Veras
Allana Rodrigues
Camila Rodrigues
Carolina Lopes
Carolina Matos
Cibele Uchida
Claubert Pereira
Felipe Costa
Felipe Spaniol
Isabella Sousa
Isabella Valetim
Isadora Barbosa
José Dantas
Leandro Barcelos
Ludmila Carvalho
Maite Mello
Marcelle Pujol
Marcus da Silva
Maria Clara Avelino
Michel Mourão
Pietra Mauro
Rodrigo Bezerra
Ronnie Pimentel
Thais Avila
Viviane Aversa
Equipe Técnica

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO – DIRCOM

Ana Maria Curado Matta
Diretora de Comunicação

Gerência de Publicidade e Propaganda

Armando Uema
Gerente de Publicidade e Propaganda

Katia Rocha
Coordenadora de Gestão Editorial

Walner de Oliveira
Produção Editorial

DIRETORIA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS – DSC

Fernando Augusto Trivellato
Diretor de Serviços Corporativos

Superintendência de Administração – SUPAD

Maurício Vasconcelos de Carvalho
Superintendente Administrativo

Alberto Nemoto Yamaguti
Normalização

MPA Trade Law
Consultor

Editorar Multimídia
Projeto Gráfico e Diagramação

 cni.com.br

 [/cnibrasil](https://www.facebook.com/cnibrasil)

 [@CNI_br](https://twitter.com/CNI_br)

 [/cni](https://www.instagram.com/cnibr)

 [/cniweb](https://www.youtube.com/c/cniweb)

 [/company/cni-brasil](https://www.linkedin.com/company/cni-brasil)



CNI

Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA